



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

SESSÃO ÚNICA

Data: 18 de novembro de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14h30min

Local: Remotamente via Google Meet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **5ª Reunião Extraordinária de 2021**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento;
2. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação do considerando e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa N° 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso;
3. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Resolução CONSAD/UFERSA N° 002/2020, que Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa);
4. Apreciação e deliberação sobre proposta orçamentária da Ufersa para o exercício 2022, conforme Memorando Eletrônico N° 132/2021 – Proplan.

Data: 18 de novembro de 2021 (quinta-feira)

Horário: 14h30min

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487
Dados: 2021.11.10 17:12:46
-03'00'

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
5ª Reunião Extraordinária de 2021

1º ponto

Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento:

- Christiane Fernandes dos Santos.

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23091.010974/2019-36

Cadastrado em 05/09/2019



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	E-mail: chrisfernandes@ufersa.edu.br	Identificador: 2669445
Tipo do Processo: AFASTAMENTO		
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/09/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	05/03/2021	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
09/09/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	21/10/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
10/10/2019	BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA (11.01.00.14.01)	08/11/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
16/10/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
08/11/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
06/12/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
27/12/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
15/12/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
11/02/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
17/02/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
18/02/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
03/03/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
05/03/2021	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS

Identidade: [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de emissão:** [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] **Departamento/Setor:** Biblioteca Central Orlando Teixeira

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 15 Anos e 9 meses

Início de Exercício no Cargo: 13/01/2009 **Total:** 11 ano(s) 11 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Nível: Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: Ciências Ambientais

Liberação inicial: Início 11/12/2019 Término: 11/12/2021

Período solicitado para (renovação): Início 12/12/2020 Término: 11/12/2021

Período previsto para término do curso: Início março/2018 Término: fevereiro/2020

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado),deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VII**)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo VIII**)

Data: 08/12/2020

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



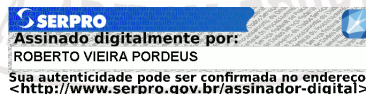
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O **Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 466/2020, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, e considerando o art. 58, inciso XI, do Regimento da Universidade; o que consta no Processo nº 23091.010974/2019-36, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum, do Conselho de Administração, a renovação do afastamento integral da servidora técnico-administrativa, Christiane Fernandes dos Santos, matrícula siape nº [REDACTED], ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Biblioteca Central "Orlando Teixeira", com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período de 12 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem 12 de dezembro de 2020.


Assinado digitalmente por:
ROBERTO VIEIRA PORDEUS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Roberto Vieira Pordeus
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**


PORTARIA UFERSA/GAB Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 466/2020, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, e considerando o inciso XIX, do art. 44, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 762/2019, de 3 de dezembro de 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 82, de 17 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 82, de 17 de fevereiro de 2021, que trata da autorização, ad referendum, do Conselho de Administração, a renovação do afastamento do servidora técnico-administrativa Christiane Fernandes dos Santos, da maneira como segue:

Onde se lê: “no período de 12 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2021”, leia-se: “no período de 11 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2021, com base na Decisão CONSUNI Nº 109/2019 e na PORTARIA UFERSA/GAB Nº 762/2019, de 3 de dezembro de 2019”.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem 11 de dezembro de 2020.


Assinado digitalmente por:
ROBERTO VIEIRA PORDEUS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Roberto Vieira Pordeus
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

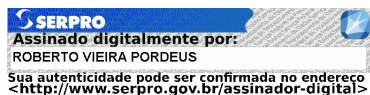
DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 2, de 23 de fevereiro de 2021.

Homologa a designação pela Reitora, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), de renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Christiane Fernandes dos Santos para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no exercício da presidência do Conselho de Administração (Consad), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro, e considerando o Estatuto da UFERSA; a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 84, de 18 de fevereiro de 2021, e o Processo nº 23091.010974/2019-36, decide:

Art. 1º Homologar a designação pela Reitora, *ad referendum* do Conselho de Administração (Consad), de renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Christiane Fernandes dos Santos para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 11 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor nesta data.



Roberto Vieira Pordeus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS

Identidade: [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de emissão:** [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] **Departamento/Setor:** Biblioteca Central Orlando Teixeira

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 16 Anos e 7 meses

Início de Exercício no Cargo: 28/02/2013 **Total: 8 anos 8 meses** (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Nível: Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: Ciências Ambientais

Liberação inicial: Início 11/12/2019 **Término:** 11/12/2021

Período solicitado para (renovação): Início 12/12/2021 **Término:** 30/06/2022

Período previsto para término do curso: Início março/2018 **Término:** junho/2022

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado),deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VII**)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo VIII**)

Data: 04/10/2021

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	
Local da Qualificação: UFRN/NATAL	
<input type="checkbox"/> No País (X) <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 12/12/2021 a 30/06/2022	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Parecer da chefia imediata; (Anexo IX)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SÉMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Prezados,

Solicito renovação do meu afastamento total e remunerado para dá continuidade ao doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

A referida solicitação se faz necessária, devido à prorrogação do curso acima citado, que se fez em função da minha licença maternidade, mas também em virtude da pandemia, fazendo-nos adiar a pesquisa de campo. Se faz-se necessária, ainda, devido a impossibilidade de conciliação dos horários de trabalho com os horários das atividades a serem desenvolvidas no doutorado como, por exemplo, a coleta de dados que será feita em diferentes municípios do nosso Estado, mais precisamente aqueles que compõem o Território Sertão do Apodi; a sistematização dos dados e as leituras e ajustes da escrita para a qualificação e defesa. Dessa maneira, não há como conciliar a carga horária a ser cumprida na UFERSA e as horas necessárias para se dedicar a um curso em nível de doutorado, pois este demanda tempo para leituras complexas, orientação e produção acadêmica.

Também, será de grande valor para a UFERSA ter em seu quadro de servidores, técnicos administrativos capacitados para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares, pois possibilita a ampliação nas propostas de extensão e na otimização das atividades desenvolvidas pelo setor.

Respeitosamente,

Data: 04 de outubro de 2021

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura do requerente

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)**

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

As atividades acadêmicas desenvolvidas no doutorado no decorrer dos dois últimos semestres foram as seguintes:

- Levantamento bibliográfico e documental;
- Sistematização de dados secundários pertinentes à proposta de pesquisa;
- Articulação com instituições para a pesquisa de campo;
- Elaboração de artigo científico intitulado: **“O P1+2 e a (in) segurança alimentar no Semiárido nordestino”**- Orientação sistemática.

Data: 04 de outubro de 2021

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura do requerente

Elimone Rozendo de Souza

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

No decorrer dos últimos dois semestres a aluna CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS desempenhou todas as atividades inerentes ao doutorado em Desenvolvimento e Meio ambiente de maneira satisfatória cumprindo, portanto, com todas as atividades exigidas pelo referido curso, assim como participou das orientações necessárias para a o andamento da sua pesquisa e produção de artigos científicos.

Data: 04 de outubro de 2021

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura do requerente

Eliziane Rozendo de Souza

Assinatura do(a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ: 24.365.710/0001-83
Campus Universitário BR-101 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59078-900
(084) 3215-3180 - Fax: (084) 3215-3192 - e-mail: ppg@reitoria.ufrn.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a este(a) universidade, sob o número [REDACTED], no programa de **DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - DOUTORADO - NATAL**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação do(a) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, 06 de Outubro de 2021.

Código de verificação:
06edee7ec8

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA

DECLARAÇÃO Nº 12442/2021 - DDM (17.42)

Nº do Protocolo: 23077.111237/2021-60

Natal-RN, 30 de setembro de 2021.

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a disciplina (DDM1009) SEMINÁRIO DE TESE III com início em 10/2020 e fim em 01/2021 e status REPROVADO, do histórico da discente CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS, aluna regularmente matriculada no DDMA/UFRN sob o nº [REDACTED], está em análise da Comissão de Pós-Graduação da UFRN para ser excluída a pedido da própria docente que registrou a reprovação.

Informo ainda que essa reprovação nada tem a ver com o rendimento da aluna em suas atividades no curso, foi inserida devido à prazos no sistema, para ser excluída em seguida. Esse processo de exclusão demorou mais que o previsto em virtude da situação provocada pela Pandemia.

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:55)

DAVID EMMANUEL MORAIS FERREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ADM/CB (17.01)

Matricula: 1760574

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12442**, ano: **2021**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **f6643bca04**

Histórico Escolar - Emitido em: 30/09/2021 às 19:35

Dados Pessoais

Nome: **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS** Matrícula: [REDACTED]
 Data de Nascimento: [REDACTED] Local de Nascimento: [REDACTED]
 Nome do Pai: [REDACTED]
 Nome da Mãe: [REDACTED]
 Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
 Município: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA** Índices Acadêmicos
 Nível: **DOCTORADO** CR: **4.4444**
 Curso: **DOCTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE** (Coeficiente de Rendimento: 0.0 - 5.0)
 Currículo: **01** Status: **ATIVO**
 Área de Concentração: **DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**
 Linha de Pesquisa:
 Orientador: **1678883 - CIMONE ROZENDO DE SOUZA**
 Forma de Ingresso: **SELEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
 Mês/Ano Inicial: **MAR/2018** Mês Atual: **43º**
 Suspensões: **0 meses** Prazo para Conclusão **JUL/2022**
 Prorrogações: **4 meses**
 Tipo Saída:
 Mês/Ano de Saída: Data da Defesa:

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CH	Freq %	Nota	Situação
06/2018	06/2018	DDM0002 APROPRIAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL <i>Dr. MAGDI AHMED IBRAHIM ALOUFA (15h), Dr. MARIA CRISTINA BASÍLIO CRISPIM DA SILVA (30h)</i>	01	45	100,0	A	APROVADO
03/2018	05/2019	DDM1001 SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO: FUNDAMENTOS <i>Dra. CIMONE ROZENDO DE SOUZA (15h), Dr. LUIZ SODRE NETO (15h), Dra. CARLA GIOVANA CABRAL (15h)</i>	01	45	100,0	B	APROVADO
03/2018	06/2018	DDM1004 MEIO AMBIENTE E INTERDISCIPLINARIDADE <i>EDSON VICENTE DA SILVA (15h), Dr. MARIA CRISTINA BASÍLIO CRISPIM DA SILVA (15h)</i>	01	90	100,0	A	APROVADO
09/2018	09/2018	DDM1007 SEMINÁRIO DE TESE I <i>Dra. CIBELE SOARES PONTES (30h)</i>	01	30	100,0	B	APROVADO
08/2018	12/2018	MDM0043 DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR <i>Dra. IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA (30h), Dra. CIBELE SOARES PONTES (30h)</i>	01	60	100,0	B	APROVADO
03/2018	07/2018	EUR1021 PODER, POLÍTICA E PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DOS TERRITÓRIOS	--	45	90,7	A	CUMPRIU
02/2019	02/2019	DDM0022 EXAME DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS	--	0	--	--	APROVADO
02/2019	02/2019	DDM0023 EXAME DE PROFICIÊNCIA EM SEGUNDA LINGUA ESTRANGEIRA	--	0	--	--	APROVADO
03/2019	11/2019	PCS3130 TÓPICOS AVANÇADOS I <i>Dra. CIMONE ROZENDO DE SOUZA (30h)</i>	01	30	100,0	A	APROVADO
07/2019	11/2019	DDM1008 SEMINÁRIO DE TESE II <i>Dra. VIVIANE SOUZA DO AMARAL (30h)</i>	01	30	100,0	A	APROVADO
03/2020	--	DDM0020 EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	--	0	--	--	MATRICULADO
10/2020	01/2021	DDM1009 SEMINÁRIO DE TESE III <i>Dra. VIVIANE SOUZA DO AMARAL (30h)</i>	01	30	66,7	E	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
09/2021	--	DDM1009 SEMINÁRIO DE TESE III <i>Dra. VIVIANE SOUZA DO AMARAL (30h)</i>	01	30	100,0	-	MATRICULADO
--	--	DDM1002 DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE NO BRASIL	--	45	100,0	A	CUMPRIU
--	--	DDM1003 LÓGICA E CRÍTICA DA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	--	45	100,0	A	CUMPRIU
--	--	DDM1005 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA I	--	15	100,0	A	DISPENSADO
--	--	DDM1006 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II	--	15	100,0	A	DISPENSADO
--	--	MDM0030 ANTROPOLOGIA E MEIO AMBIENTE	--	45	100,0	B	CUMPRIU
--	--	APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA	--	180	--	---	CUMPRIU

Histórico Escolar - Emitido em: 30/09/2021 às 19:35

Nome: **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS**

Matrícula: **20181009345**

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	315 h	360 h	675 h
Integralizado	315 h	405 h	720 h
Pendente*	0 h	0 h	0 h

*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

Componentes Curriculares Obrigatórios Pendentes:3

Código	Componente Curricular		CH
DDM1009	SEMINÁRIO DE TESE III	Matriculado	30 h
DDM0020	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	Matriculado	0 h
DDM0021	TESE DE DOUTORADO		0 h

Observações:

- 1. Discente dispensada de cursar Estágio a Docência 1 e 2 por não ser Bolsista Demanda Social, conforme regimento da UFRN.
- Prorrogação de prazo de defesa em virtude de "Licença Maternidade"

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPG. Favor, ler instruções no rodapé.

(Anexo VII)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 30 de setembro 2021.

Christiane Fernandes dos Santos

Assinatura

Cleide Rodrigues
de Souza

Assinado de forma digital por
Cleide Rodrigues de Souza
Dados: 2021.10.01 12:57:01

CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 633.470.323-49

MARILENE SANTOS DE ARAUJO:44178778587
DE CHILMARAINE SANTOS DE ARAUJO:44178778587 - UFERSA - Universidade Federal
CHILMARAINE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 441.787.785-87
Assinado de forma digital por
Marilene Santos de Araujo
CPF: 441.787.785-87

MARILENE SANTOS DE ARAÚJO
CPF: 441.787.785-87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro a anuência com relação ao pedido de renovação de afastamento total da servidora CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS das suas atividades na Biblioteca Orlando Teixeira, campus Mossoró, para continuidade da sua Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com sede em Natal/RN, até 30 de junho de 2022.

Data: 04/10/2021

VANESSA
CHRISTIANE ALVES
DE
SOUZA:02454909499

Assinado de forma digital
por VANESSA CHRISTIANE
ALVES DE
SOUZA:02454909499
Dados: 2021.10.04 17:23:26
-03'00'

Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Christiane Fernandes dos Santos**, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], matrícula Siape nº [REDAZIDO], é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 28 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) no(a) Biblioteca Orlando Teixeira, com regime/jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2021.

DHOUGO
ARAGONES AMARO
DA
SILVA:01031095446

Assinado de forma digital
por DHOUGO ARAGONES
AMARO DA
SILVA:01031095446
Dados: 2021.10.05
18:21:54 -03'00'

D'hougo Aragonês Amaro da Silva
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PDP

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

2021

Mossoró

2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Reitora

Prof^a. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-Reitor

Prof. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA

Camila de Souza Filgueira Dantas

Eliana de Jesus Menezes

Rannah Munay Dantas da Silveira

Mossoró
2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. A UFERSA	5
2. FUNDAMENTOS LEGAIS DO PDP/2021	5
3. OBJETIVOS DO PDP	6
4. CONCEITOS QUE NORTEARÃO O PDP/2021	7
5. METODOLOGIA	8
6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.	9
7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021	11
8. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.	16
9. CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS À UNIVERSIDADE.	18
10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18

APRESENTAÇÃO

A nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) disposta no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto 2019 tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os instrumentos que nortearão a PNDP, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC são:

- Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP
- Relatório anual de execução do PDP
- Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento
- Relatório consolidado de execução do PDP
- Modelos, as metodologias, as ferramentas informatizadas e as trilhas de desenvolvimento

Com isso, a partir de 2019, as instituições federais necessitaram alinhar seu Plano de Capacitação à nova PNDP, de modo a ofertar aos servidores ações de desenvolvimento atreladas às competências necessárias à execução dos serviços públicos em consonância com os objetivos institucionais, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

O PDP será construído e publicado anualmente, buscando atender as necessidades de capacitação da Universidade. Este será fundamentado nos diagnósticos anuais a serem elaborados pelo Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento da UFERSA, com o objetivo de oportunizar a manifestação de todos os servidores quanto as suas demandas por capacitação, permitindo assim uma construção coletiva e democrática do PDP.

Esta é uma nova empreitada da Gestão de Pessoas – PROGEPE/UFERSA, que unindo força de trabalho e compromisso com a instituição, visa ofertar um serviço eficiente, eficaz e de qualidade para a comunidade acadêmica e social, através da capacitação e do desenvolvimento de seus servidores.

1. A UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Instituição Federal de Ensino Superior com sede e fórum na cidade de Mossoró/RN, criada pela Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005 por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM, criada em 18 de abril de 1967 através do Decreto nº 03/67, incorporada à rede federal de ensino superior pelo Decreto nº 1.036, de 21 de outubro de 1969, tem como missão produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade, baseada nos princípios da ética, gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade.

São objetivos institucionais da UFERSA:

I - Ministrando ensino superior visando ao desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade;

II - Promover a pesquisa e a investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento;

III - Estabelecer diálogo permanente com a sociedade de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase à região Semiárida brasileira.

Tais objetivos estão delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA (PDI) que compõe objetivos e metas institucionais, tais como: promover o desenvolvimento humano, através da ampliação do número de servidores capacitados, no sentido de atingir padrões de qualidade nas ações acadêmicas e administrativas e, dessa forma, obter êxito atingindo suas finalidades e cumprindo a missão da universidade.

Dessa forma, o PDP é um instrumento que permite a concretização dos objetivos institucionais em consonância com as diretrizes traçadas pelo Governo Federal no âmbito da Política de Desenvolvimento de Pessoas.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DO PDP/2021

O PDP 2021 busca atender aos seguintes instrumentos legais:

- Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;
- Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
- Decreto n.º 5.825/2006;
- Decreto n.º 5.824/2006;
- Lei n.º 11.784/ 2008;
- Lei n.º 12.772/2012;
- Decreto 9.991/2019;
- Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.
- Nota Técnica SEI Nº 7058/2019/ME;
- Nota Técnica SEI Nº 8943/2021/ME.

3. OBJETIVOS DO PDP

O PDP 2021 tem como objetivos principais:

- Alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;
- Estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;
- Atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
- Nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- Preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
- Preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
- Ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;
- Acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
- Gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;
- Monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e
- Analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

4. CONCEITOS QUE NORTEARÃO O PDP/2021

Para melhor compreender os objetivos da PNDP e do PDP faz-se necessário conhecer alguns dos seus conceitos norteadores. Os conceitos elencados estão em consonância com o Decreto 9991/2019 de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa 21/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

Competências Transversais: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da função pública, que contribuem para a efetividade dos processos de trabalho em diferentes contextos organizacionais.

Competência associada: a natureza e o foco da competência a ser desenvolvida em cada ação de desenvolvimento.

Tipo de aprendizagem: *Aprendizagem prática* (aprendizagem em serviço, Estágio, Intercâmbio e Estudo em grupo). *Evento de capacitação* (Curso, Oficina, Palestra, Seminário, Fórum, Congresso, Conferência, Seminário, Workshop, Simpósio, Semana, Jornada, Convenção, Colóquio e outras modalidades similares de eventos). *Educação formal* (Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino profissionalizante, Ensino superior, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

Enfoque do desenvolvimento: o enfoque relacionado a ação de desenvolvimento, tais como: educação formal; aprimoramento técnico; comportamental, gerencial ou liderança; ingresso no serviço público federal; preparação para aposentadoria; atividade de extensão.

Educação Formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

Aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

Qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

Desempenho: execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a IFE, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;

5. METODOLOGIA

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFERSA foi elaborado a partir do Diagnóstico das Necessidades de Desenvolvimento, aplicados nos meses de maio e junho de 2020, alinhado por competências, ou seja, através da identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função e considerando as normativas vigentes na instituição acerca do desenvolvimento e gestão de pessoas como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); o Decreto 9.991/2019 de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa 21/2021 de 01 de fevereiro de 2021, ambos do Ministério da Economia, que balizarão as discussões acerca do PDP, contribuindo para a construção das ações de desenvolvimento a serem ofertadas aos servidores da UFERSA em 2021.

O Diagnóstico das Necessidades de Desenvolvimento – Ano 2021, buscou levantar as necessidades de desenvolvimento dos nossos servidores em três eixos principais:

- Necessidades Gerais de Capacitação – Aqui os servidores manifestaram quais necessidades de desenvolvimento deveriam ser desenvolvidas por todos os servidores da UFERSA;

- Necessidades Setoriais de Capacitação – Neste ponto, os servidores elencaram aquelas lacunas de capacitação presentes especificadamente em seus setores;
- Necessidades Individuais de Capacitação – Onde os servidores manifestaram as suas necessidades particulares de capacitação para a melhor execução das suas atividades diárias.
- Necessidades de Individuais de Qualificação - Aqui os servidores pontuaram às áreas do conhecimento nas quais teriam interesse de se qualificar no ano de 2021.

O diagnóstico foi respondido por cada um dos servidores e as respostas foram analisadas e encaminhadas, pelas chefias imediatas, para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA.

A SCA em atenção aos normativos vigentes compilou todas as necessidades de desenvolvimento informadas gerando o PDP 2021 e o encaminhou para aprovação das instâncias competentes na UFERSA, e logo após, enviou ao órgão central do SIPEC, tendo recebido a devida autorização para sua execução.

6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.

É importante ressaltar que o Decreto 9.991/2019 estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC. Desta forma, seguem as necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2021:

NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações da UFERSA
Aprimorar conhecimentos sobre contratação e gerenciamento dos contratos
Aperfeiçoar conhecimentos sobre o processo decisório
Adquirir conhecimentos sobre a utilização de ferramentas digitais, bem como a organização e divulgação de conteúdo em mídia digitais
Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens, bem como saber melhor utilizar o sistema do Governo Federal (SCDP)
Ampliar conhecimentos na área da mecânica e elétrica automotiva

Melhorar conhecimentos sobre projeto e instalação de ar condicionado
Prestar melhor atendimento ao público
Atualizar conhecimentos sobre direito administrativo
Aprender a utilizar de forma otimizada os recursos públicos
Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações dentre outros.
Atualização a formação de gestores da UFERSA
Desenvolver habilidades interpessoais
Desenvolver conhecimentos e práticas motivacionais
Melhorar o trabalho em equipe
Capacitar para trabalho remoto com turmas grandes
Capacitar sobre intervenção em situações de emergências, catástrofes, pandemias e primeiros socorros.
Atualizar conhecimentos sobre Ciências Agrárias
Ampliar conhecimentos sobre Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra
Melhorar os conhecimentos em Ciências Humanas
Ampliar os conhecimentos em Ciências Sociais Aplicadas
Aprimorar os conhecimentos em Linguística, Letras e Artes
Aprimorar os conhecimentos na área Multidisciplinar
Aprimorar técnicas e conhecimentos sobre os cuidados com a voz
Ampliar conhecimentos sobre boas práticas em Tecnologia da Informação (TI)
Desenvolver conhecimentos sobre compliance/conformidade
Trabalhar aspectos de melhoria na comunicação
Atualização de conhecimentos na área gestão acadêmica
Atualização de conhecimentos sobre direitos humanos
Desenvolver o conhecimento na área de ensino, pesquisa e extensão
Ampliar conhecimentos sobre elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UF
Melhorar a conservação e gestão dos bens públicos
Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
Atualização de conhecimentos na área de gestão de processos
Ampliar conhecimentos voltados a área de química
Ampliar conhecimentos voltados a área de automação industrial, instrumentação industrial e eletrônica
Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
Ampliar conhecimentos sobre saúde e segurança do trabalho no âmbito da UFERSA.
Ampliar conhecimentos sobre temas na área da Administração Pública
Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos
Ampliar o conhecimento sobre assistência estudantil
Melhorar o conhecimento sobre produtividade e desempenho
Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais
Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância
Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais e Aplicadas
Desenvolver práticas e conhecimentos na área de Ciências Agrárias
Aprimorar conhecimentos em sustentabilidade socioambiental
Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA
Melhorar a escrita de projetos de inovação, projetos tecnológicos e de projetos de pesquisa.

Aprimorar os conhecimentos em gestão de riscos
Aplicar conhecimentos em Ciências Exatas e da Terra
Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA
Ampliar conhecimentos na área da psicologia
Atualizar o conhecimento em Ciências Humanas
Aprimorar conhecimentos sobre redação oficial
Aprimorar conhecimento nas áreas de comportamento e bem-estar animal
Aprimorar praticas em Linguística, Letras e Artes
Atualizar conhecimentos na área de gestão de projetos
Atualizar conhecimentos sobre a execução de funções administrativas.
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da Saúde
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público
Ampliar conhecimentos na área Multidisciplinar
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida
Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade
Melhorar a aprendizagem em línguas estrangeiras
Ampliar conhecimentos na área de práticas e estruturação de laboratórios
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da saúde
Ampliar o conhecimento e habilidades na consolidação de informações sobre vigilância sanitária
Capacitar conhecimentos na utilização do Software BRAHMS 6
Atualizar conhecimentos sobre orçamento e finanças
Ampliar conhecimentos sobre o sistema eletrônico de informações (SEI)
Ampliar conhecimentos sobre gestão de pessoas

7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021

7.1 Ações de Desenvolvimento em Parceria com a ENAP – Modalidade à distância:

Durante todo o ano de 2021 os servidores da UFERSA, em acordo com as chefias imediatas, poderão se inscrever em qualquer um dos cursos listados abaixo:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS	PÚBLICO-ALVO	CH	LINK
Inteligência Emocional	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	50h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/
	Desenvolver Habilidades Interpessoais			

	Ampliar Conhecimentos na Área de Psicologia			
	Desenvolver Conhecimentos e Práticas Motivacionais			
Qualidade de Vida no Trabalho	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/118/
Clima Organizacional	Desenvolver Conhecimentos e Práticas Motivacionais	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/727/
Gerenciamento de Projetos na Prática	Atualizar conhecimentos na área de Gestão de Projetos	Técnicos-administrativos e Docentes.		Em desenvolvimento
Priorizando e Selecionando Projetos			14h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/330/
Problem-Solving Skills			20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/336
Análise e Melhoria de Processos	Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	35h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/333/
Provas no Processo Administrativo Disciplinar			20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/84
Relações Interpessoais e Feedback	Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/840/
	Desenvolver habilidades interpessoais			
Desenvolvendo Times de Alta Performance	Aprimorar conhecimentos sobre Gestão de Pessoas	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/356
	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA			
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	Aprimorar conhecimentos sobre Gestão de Pessoas	Técnicos-administrativos e Docentes.	21h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/844/?area=8

Planejamento das Ações de Capacitação Baseadas em Competências			21h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/56/
FUNPRESP para RH: A Previdência Complementar do Serviço Público Federal			50h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/197
Gestão por Competência			24h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/55/
SIAPE Folha			40h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/86
SIAPE Cadastro			40h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/123
Oficina Desenvolvimento de Equipes	Melhorar o Trabalho em Equipe	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/846/
Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreiras	Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público.	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/78
Introdução ao Sistema SIGEPE - AFD	Ampliar Conhecimentos e Habilidades na Gestão de Documentos	Técnicos-administrativos e Docentes.	10h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/223
Noções Básicas do Trabalho Remoto	Capacitar para o Trabalho Remoto com Turmas Grandes	Técnicos-administrativos e Docentes.	10h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293
Teletrabalho e Educação à Distância			8h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/301
Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens (SCDP)	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/28
SCDP Aprovação e Pagamento			25h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/362
SCDP Solicitação de Afastamento do Servidor			20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/358
Elaboração Legislativa no executivo: Logística, Governança e Avaliação	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	30h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/360

Curso de Atualização em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Melhorar os conhecimentos sobre fiscalização de contratos	Técnicos-administrativos e Docentes.	28h	https://suap.ena.gov.br/portaldosaluno/curso/340/
Sistema Eletrônico de Informações - SEI usar!	Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Técnicos-administrativos e Docentes.	20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74

7.2 Ações de Desenvolvimento Ofertadas pela UFERSA no exercício de 2021.

Durante o ano de 2021 o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA, em atenção às demandas gerais apresentadas pelos nossos servidores no levantamento de necessidades de capacitação, irá ofertar os cursos de capacitação elencados abaixo. Destacamos que no decorrer do ano utilizaremos as ferramentas de comunicação institucionais para divulgar informações referentes a carga horária, instrutores, número de vagas e período de inscrições para participação nestas ações de desenvolvimento.

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS	PÚBLICO-ALVO	MODALIDADE
Seminário de Integração de Novos Servidores da UFERSA	Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público	Novos servidores da UFERSA	À distância
Treinamento Comissão de Avaliação Docente	Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA	Docentes designados para as comissões.	À distância
Curso: Operacionalização dos Sistemas Internos da UFERSA: SIPAC, SIGAA e SIGRH.	Conhecer os fluxos dos processos administrativos da UFERSA. Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia

Curso: Excel Básico	Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações e mídias sociais.	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Curso: Mapeamento de processos	Atualização de Conhecimentos da área de Gestão de Processos.	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Discutindo as perspectivas da Inclusão no Ensino Superior	Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Seminário de Formação Continuada PROGEPE/PROGRAD	Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas. Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais. Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA. Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância	Docentes	A definir devido à pandemia
Seminário de Boas Práticas Administrativas	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia
Workshop de Gestores	Atualização e Formação de Gestores da UFERSA	Técnicos e Docentes ocupantes de cargos de gestão.	A definir devido à pandemia
Curso: Nova Lei de Proteção de Dados - LGPD	Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos	Técnicos-administrativos e Docentes	A definir devido à pandemia

8. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

Com a publicação do Decreto Nº 1991/2019, da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, e da Nota Técnica SEI Nº 7058/2019/ME foram regulamentados o Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído e a Ação de Desenvolvimento em Serviço.

Como Treinamento Regularmente Instituído e Ação de Desenvolvimento em Serviço podemos compreender todas as ações de capacitação e qualificação que tem por finalidade o desenvolvimento das lacunas de competências das instituições: cursos de curta duração, eventos, congressos, simpósios, qualificações etc.

Nesse ponto, é importante destacar que a principal diferença entre essas duas modalidades de capacitação e qualificação é o quanto da carga-horária de trabalho semanal do servidor será comprometida com a participação na Ação de Desenvolvimento desejada.

Assim, quando estiver demonstrado que a ação de capacitação ou de qualificação comprometerá mais de 50% (cinquenta por cento) da carga-horária semanal de trabalho do servidor, este deverá, no caso das **capacitações**, protocolar junto a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – DDP, processo de Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído¹ e aguardar o despacho favorável do seu pedido para então iniciar a capacitação. Nos casos em que a ação de desenvolvimento for uma **qualificação** em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado verificar o procedimento a ser adotado pelos docentes na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e pelos Técnicos-Administrativos na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Nas situações em que a ação de capacitação ou de qualificação comprometer até 50% (cinquenta por cento) da carga-horária de trabalho, os servidores adotarão procedimentos diferentes de acordo com o objetivo da ação:

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado):** Seguir as orientações dispostas na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro

¹ Verificar as informações e documentos que devem conter no processo no Art. 28 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

de 2018, relativas ao Afastamento Parcial, até publicação de nova regulamentação.

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de capacitação:** o servidor deverá acordar com a chefia imediata a sua participação no curso ou evento de capacitação apresentando o certificado ao final. A Chefia imediata por sua vez, deverá, ao final da ação de capacitação, encaminhar memorando para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento com a planilha disponível no Anexo I preenchida e com o certificado de conclusão anexos, para efetuarmos os devidos registros no SIGEPE e SIPEC.

É importante destacar que tanto a participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço quanto o Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído deverão constar no Plano de Trabalho do servidor.

No caso da capacitação ou qualificação exigir o usufruto da **Licença Capacitação** verificar a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 004/2020, de 13 de agosto de 2020 e a Seção Licença Capacitação da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

Ressaltamos que Art. 27 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021 estabeleceu que deverá ser respeitado o interstício de 60 (sessenta) dias entre as modalidades de afastamentos que os servidores federais podem usufruir. Desta forma, antes de solicitar qualquer tipo de afastamento seja para qualificação, licença capacitação, treinamento regularmente instituído ou estudo no exterior, verificar tabela abaixo:

Tipo de Afastamento 1	Interstício	Tipo de Afastamento 2	IN nº 21/2021, art. 27. deverá ser observado o interstício de sessenta dias entre os seguintes afastamentos para:
LC	<- 60 dias ->	LC	I - licenças para capacitação;
Parcela de LC		Parcela de LC	II - parcelas de licenças para capacitação;
LC		TRI	III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
Parcela de LC		TRI	
TRI		LC	
TRI		Parcela de LC	IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
TRI		TRI	
LC		Pós-graduação	V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.
Parcela de LC		Pós-graduação	
TRI		Pós-graduação	
LC		Estudo no exterior	
Parcela de LC		Estudo no exterior	
TRI		Estudo no exterior	
LC		Licença para Capacitação	
TRI	Treinamento Regularmente Instituído		

É imperioso destacar que todos os Técnicos-Administrativos e Docentes precisam atentar a estas modalidades de participação em Ações de Desenvolvimento e adotar os procedimentos aqui elencados independentemente de haver custos ou não para a universidade e de qual unidade administrativa arcou com os custos para participação do servidor nestas ações.

9. CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS À UNIVERSIDADE.

O recurso da capacitação será distribuído para apoio à participação em ações de desenvolvimento externas à Instituição, de acordo com as demandas setoriais apresentadas pelas chefias imediatas de cada Unidade Administrativa no Levantamento de Necessidades Setoriais.

Como principal critério para a distribuição desse recurso será adotada a relação direta com os objetivos institucionais descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFERSA e a disponibilidade orçamentária destes recursos.

Os servidores técnicos-administrativos também poderão solicitar custeio para participação em ação de desenvolvimento externa a Universidade por meio da inscrição nos Editais de Eventos Externos que serão divulgados ao longo do ano.

Destacamos que todos os valores investidos na capacitação e qualificação dos nossos servidores serão divulgados mensalmente na página da PROGEPE, na seção do Setor de Desenvolvimento de Capacitação – SCA.

10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O recurso orçamentário previsto inicialmente para elaboração do PDP 2021 ainda não foi aprovado, mas será atualizado neste documento assim que for publicizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações gerais sobre as ações de capacitação poderão ser obtidas através da página da PROGEPE ou pelo e-mail: sca.ddp@ufersa.edu.br.

11.2 Poderá ocorrer, a critério da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, o cancelamento e/ou adiamento do curso.

11.4 Os casos omissos serão analisados e tratados pela PROGEPE por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/DDP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Christiane Fernandes dos Santos**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício em 28 de fevereiro de 2013, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de doença em pessoa da família (Art. 81 I)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>11/09/2017 a 10/12/2017</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>11/12/2019 a 10/12/2020</i> <i>11/12/2020 a 10/12/2021</i>

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2021.

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA:01031095446
Assinado de forma digital por
DHOUGO ARAGONES AMARO DA
SILVA:01031095446
Dados: 2021.10.14 12:01:33 -03'00'

D'hougo Aragonês Amaro da Silva
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 07/10/2021

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANKLINEY VIANA
FAUSTINO:0621968
9437
Dados: 2021.10.08
09:10:33 -03'00'

Antônio Frankliney Viana Faustino
Pró-Reitor Adjunto



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: [REDAZIDO]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:07:51 do dia 08/10/2021 , com validade até o dia 07/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yH32CfdQndOSWFeDgMzs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.010974/2019-36 DATA DA SOLICITAÇÃO: 06/10/2021 REGIME: INTEGRAL SOLICITANTE: CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS SETOR/DEPARTAMENTO: BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA CENTRO/CAMPUS: MOSSORÓ
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 12/12/2021 a 30/06/2022. PAÍS: BRASIL CIDADE: NATAL-RN INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Página 3); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Página 5 a 137); CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Desempenho (Página 138); CONSIDERANDO a Declaração de Matrícula (Página 139); CONSIDERANDO o Histórico Escolar (Página 141 e 142); CONSIDERANDO a Declaração de Termo de Compromisso (Página 143); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia Imediata (Página 144). CONSIDERANDO a Declaração de Servidora do Quadro Permanente da Instituição CONSIDERANDO a Certidão Negativa Correccional CONSIDERANDO a Declaração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento de Pessoas CONSIDERANDO a Declaração de licenças, cessões e afastamentos
OBSERVAÇÕES
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido do servidor técnico CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS , lotado no Campus Mossoró, para cursar Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, em regime integral, no período de 12 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022. A qualificação do quadro técnico administrativo é importante para o melhor atendimento dos serviços prestados pela UFRSA.
LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS:02544837470 Assinado de forma digital por LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS:02544837470 Dados: 2021.10.20 18:55:12 -03'00'
Mossoró-RN, 20 outubro de 2021
Profa. Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

DESPACHO Nº 1560 / 2021

Mossoró-RN, 08 de Novembro de 2021.

Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora técnico-administrativa **CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS**, SIAPE nº [REDAZIDO], ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Biblioteca Central Orlando Teixeira, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período de 12 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total à servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

O pleito em análise merece prosperar, visto que a servidora requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na legislação supracitada e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018.

Cumpre-nos informar que a Biblioteca Central Orlando Teixeira e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG aprovam o afastamento da servidora.

Nesta seara, tendo em vista a aprovação destas instâncias e considerando que a obtenção do título de doutora pela requerente será de grande relevância para esta Universidade, opinamos pelo deferimento do pleito, pelo período de **12 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022**.

Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 08 de novembro de 2021.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva

Administradora - DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

Pró-Reitora

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 14:09)

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO

Matrícula: 2115854 - PRO-REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **bc8ec2a709**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
5ª Reunião Extraordinária de 2021

2º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação do considerando e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta que altera Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020

Relator		MIRIAM KARLA ROCHA
Documento		MINUTA que inclui um considerando e altera a redação do artigo 4º da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020
1. Relatório		
<p>A Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que “dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso”.</p> <p>Diante a publicação da publicação do Decreto Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, que “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público”, esta minuta solicita a inclusão de um “considerando” e alteração da redação do artigo 4º, que trata sobre a assinatura eletrônica, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020.</p> <p>Desta forma, considero atualização da resolução importante para alinhar-se ao decreto (link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10543.htm) que trata do mesmo tema. Para tanto, meus comentários e sugestões estão destacados em vermelho na seção “Emenda”.</p>		
2. Voto		
	<input type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma sem alterações
X	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovar texto da norma com alterações
	<input type="checkbox"/>	Não aprovar texto da norma
3. Emendas		
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº X, DE XX DE XXXX DE XXXX		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a redação do considerando e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

Miriam: como o considerando proposto não constava resolução, o texto deveria ter um ajuste (ver abaixo).

Inclui um considerando e altera a redação do artigo e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

A Presidente do Conselho de Administração – Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Decreto Nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; a Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, de 7 de julho de 2020; o Memorando Eletrônico Nº 49/2021 – Sutic; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia XX de XXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º A Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CONSIDERANDO.....

.....

.....

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, que “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público”. (NR)

Miriam (CONSIDERANDO): retirar “(NR)” ou colocar o significado por extenso se for imprescindível.

“Art. 4º.....

.....

.....

I –

.....

.....

a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora. Em caso de certificado credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica qualificada” nos termos do Decreto 10543/2020. Em caso de autoridade vinculada a outras Infraestruturas, como o Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa - ICPEdu, com técnicas que permitam a identificação inequívoca do emissor, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica avançada” nos termos do Decreto 10543/2020.;

b) assinatura cadastrada: baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível. Esta assinatura equipara-se à “assinatura simples”, nos termos do Decreto 10543/2020.” (NR)

Miriam (Art. 4º - inciso I, letras “a” e “b” do inciso I): o texto da minuta tenta adequar o texto original da resolução fazendo referência ao Decreto 10543/2020. No entanto, acredito que citar os termos definidos no próprio decreto tornaria o texto mais claro. Para tanto, além de ajustar as letras, é necessário adequar o texto do inciso primeiro (ver sugestão abaixo).

I – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos com sua assinatura de uso pessoal e intransferível. De acordos com o Decreto 10543/2020, a assinatura eletrônica possui três níveis mínimos:

a) assinatura simples – “admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público”.

- b) assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas na letra “a” e “nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria”.
- c) assinatura eletrônica qualificada – “aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos”.
- d) A “assinatura simples” é baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível. Tanto a “assinatura eletrônica avançada” e “assinatura eletrônica qualificada” são baseadas em certificado digital emitido por autoridade certificadora. Em caso de autoridade vinculada ao outras Infraestruturas, como o Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa - ICPEdu, com técnicas que permitam a identificação inequívoca do emissor, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica avançada” nos termos do Decreto 10543/2020. Em caso de certificado credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica qualificada” nos termos do Decreto 10543/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a XX de XXXXXX de XXXX.

Mossoró, 19 de outubro de 2021.

MIRIAM KARLA
ROCHA:
06060427413

Assinado digitalmente por MIRIAM KARLA
ROCHA:06060427413
DN: CN=MIRIAM KARLA ROCHA:06060427413,
OU=UFERSA - Universidade Federal Rural do
Semi-Arido, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-19 17:01:51
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Nome do Relatora
Conselheira do CONSAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº X, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera a redação do considerando e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

RELATORA MIRIAM: Inclui um considerando e altera a redação do artigo e do artigo 4º, da Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

A Presidente do Conselho de Administração – Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Decreto Nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; a Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, de 7 de julho de 2020; o Memorando Eletrônico Nº 49/2021 – Sutic; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia XX de XXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º A Resolução Consad/Ufersa Nº 003/2020, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CONSIDERANDO.....

.....

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, que “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público”. (NR)

RELATORA MIRIAM: retirar “(NR)” ou colocar o significado por extenso se for imprescindível.

“Art. 4º.....

.....

I –

.....

a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora. Em caso de certificado credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica qualificada”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

nos termos do Decreto 10543/2020. Em caso de autoridade vinculada ao outras Infraestruturas, como o Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa - ICPEdu, com técnicas que permitam a identificação inequívoca do emissor, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica avançada” nos termos do Decreto 10543/2020.;

b) assinatura cadastrada: baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível. Esta assinatura equipara-se à “assinatura simples”, nos termos do Decreto 10543/2020.” (NR)

RELATORA MIRIAM: (Art. 4º - inciso I, letras “a” e “b” do inciso I): o texto da minuta tenta adequar o texto original da resolução fazendo referência ao Decreto 10543/2020. No entanto, acredito que citar os termos definidos no próprio decreto supracitado tornaria o texto mais claro (ver sugestão abaixo).

I – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos com sua assinatura de uso pessoal e intransferível. De acordos com o Decreto 10543/2020, a assinatura eletrônica possui três níveis mínimos:

- a) assinatura simples – “admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público”.
- b) assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas na letra “a” e “nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria”.
- c) assinatura eletrônica qualificada – “aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos”.
- d) A “assinatura simples” é baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível. Tanto a “assinatura eletrônica avançada” e “assinatura eletrônica qualificada” são baseadas em certificado digital emitido por autoridade certificadora. Em caso de autoridade vinculada ao outras Infraestruturas, como o Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa - ICPEdu, com técnicas que permitam a identificação inequívoca do emissor, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica avançada” nos termos do Decreto 10543/2020. Em caso de certificado credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, a assinatura será considerada “assinatura eletrônica qualificada” nos termos do Decreto 10543/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a XX de XXXXXX de XXXX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
5ª Reunião Extraordinária de 2021

3º ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera a redação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2020, que Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do SemiÁrido (Ufersa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Relator		Simone Maria da Rocha
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que altera a redação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Resolução CONSAD/UFERSA N° 002/2020, que Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do SemiÁrido (Ufersa).	
1. Relatório		
T		
2. Voto		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
X	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
3. Emendas		
<p>Incluir no parágrafo II do Art. 3º- Comissão Assessora: auxilia a Comissão Gestora na realização de diagnósticos de QVT da instituição. A Comissão será designada por portaria pelo período de 02 (dois) anos, composta por representantes dos Campi, servidores com expertise na área e representante do Comitê de Biossegurança da Universidade Federal Rural do Semi-Árido." (NR)</p> <p>Incluir no Art. 5º A operacionalização deste Programa será realizada a partir das intervenções planejadas e executadas pela Comissão Gestora e pelas Comissões de Projetos Locais. Essas intervenções serão desenvolvidas a partir da identificação de demandas específicas de cada unidade.</p> <p>Incluir no Art. 9º Os projetos validados deverão passar por um processo contínuo de avaliação durante a sua vigência, por meio de visitas dos integrantes da Comissão Gestora do PQVT aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

sugestões, encaminhadas à referida Comissão Gestora, **via formulário eletrônico ou outras formas de avaliação dos servidores envolvidos nas atividades ao longo de sua realização.**

Mossoró, 19 de outubro de 2021.

Simone Maria da Rocha

Nome do Relator

Conselheiro do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

Altera a redação dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2020, que Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do SemiÁrido (Ufersa).

A Presidente do Conselho de Administração – Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - 2015 a 2019, que estabelece como um dos objetivos da gestão de pessoas a implantação de uma gestão voltada à promoção da saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores; a Resolução nº 001/2020 do Consad, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa); o que consta no processo administrativo nº 23091.008771/2019-56; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no dia XX de XXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º A Resolução Consad/Ufersa nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

II - Comissão Assessora: auxilia a Comissão Gestora na realização de diagnósticos de QVT da instituição. A Comissão será designada por portaria pelo período de 02 (dois) anos, composta por representantes dos Campi e servidores com expertise na área.” (NR)

Relatora Simone: *II - Comissão Assessora: auxilia a Comissão Gestora na realização de diagnósticos de QVT da instituição. A Comissão será designada por portaria pelo período de 02 (dois) anos, composta por representantes dos Campi, servidores com expertise na área e representante do Comitê de Biossegurança da Universidade Federa Rural do Semi-Árido.*

ALBENES: *II - Comissão Assessora: Composta por servidores representantes dos campi com conhecimento ou formação na área, além da representação do Comitê de Biossegurança da UFERSA, sendo designada por portaria pelo período de 02 (dois) anos, tem a função de auxiliar a Comissão Gestora na realização de diagnósticos de QVD da instituição.*

“Art. 5º A operacionalização deste Programa será realizada a partir das intervenções planejadas e executadas pela Comissão Gestora e pelas Comissões de Projetos Locais. Essas intervenções serão desenvolvidas a partir da identificação de necessidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relatora Simone: Art. 5º A operacionalização deste Programa será realizada a partir das intervenções planejadas e executadas pela Comissão Gestora e pelas Comissões de Projetos Locais. Essas intervenções serão desenvolvidas a partir da identificação **de demandas específicas de cada unidade.**

Parágrafo único. Os Projetos Locais serão desenvolvidos para servidores de um determinado campus e, preferencialmente, apresentando relação com algum diagnóstico prévio realizado no ambiente de trabalho e/ou com os servidores do local em que será desenvolvido, priorizando a promoção e a prevenção da saúde e a melhoria da qualidade de vida no trabalho. Os projetos farão parte de, no mínimo, um dos eixos temáticos da Política de QVT da Ufersa e terão duração de 1 (um) período letivo.” (NR)

“Art. 6º.....

.....

§ 2º Os projetos devem ser formulados e submetidos no formato estabelecido no edital.” (NR)

“Art. 9º Os projetos validados deverão passar por um processo contínuo de avaliação durante a sua vigência, por meio de visitas dos integrantes da Comissão Gestora do PQVT aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões encaminhadas à referida Comissão Gestora, assim como pela exigência dos documentos a serem enviados pelos coordenadores locais, especificados a seguir:

Relatora Simone: Art. 9º Os projetos validados deverão passar por um processo contínuo de avaliação durante a sua vigência, por meio de visitas dos integrantes da Comissão Gestora do PQVT aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões, encaminhadas à referida Comissão Gestora, **via formulário eletrônico ou outras formas de avaliação dos servidores envolvidos nas atividades ao longo de sua realização.**

I – Relatório (s) parcial (is); e

II – Relatório final, enviado após o término da atividade.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos de I a XII do Art. 6º e o Art. 7º da Resolução Consad/Ufersa nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a XX de XXXXXX de XXXX.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
5ª Reunião Extraordinária de 2021

4º ponto

Apreciação e deliberação sobre proposta orçamentária da Ufersa para o exercício 2022, conforme Memorando Eletrônico N° 132/2021 – Proplan;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 202193849)**

Nº do Protocolo: 23091.013842/2021-97

Mossoró-RN, 10 de Novembro de 2021.

GABINETE

CC:
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Proposta Orçamentária 2022 para o Consad

Senhores,

A Proplan, conforme competência instituída pelo art. 83, VII do Regimento da Ufersa, de organizar a proposta orçamentária da Instituição, envia anexo a Proposta Orçamentária 2022, que foi apresentada ao MEC para compor o projeto de lei orçamentária do próximo exercício.

O documento deverá seguir para aprovação do Conselho de Administração nos termos dos arts. 50 e 53 do Regimento da Ufersa.

Sugerimos que sejam convocados a participar da reunião de apreciação pelo Conselho, os pró-reitores (titular e adjunto) da Proplan, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022.pdf](#)

(Autenticado em 10/11/2021 11:53)
MOISES OZORIO DE SOUZA NETO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 2063327

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO 2022

Órgão:	26000 Ministério da Educação				PLOA 2022
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0901	Operações Especiais: Cumprimento de sentenças judiciais				472.286
0901.0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	28 846			
0901.0005.0024	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais			100	472.286
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0909	Operações Especiais: outros encargos especiais				1.000
0909.00S6	Ação 00S6 - Benefício especial e demais complementações de aposentadorias	99 999			1.000
0909.00S6	3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			100	1.000
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0910	Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais				32.827
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846			32.827
0910.00PW.0001	PO 0002 - Contribuição à Associação Brasileira de Educação Internacional (FAUBAI)				2.971
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	2.971
0910.00PW.0001	PO 0003 - Contribuição à Associação Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB)				13.723
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	13.723
0910.00PW.0001	PO 0007 - Contribuição ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP)				1.981
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	1.981
0910.00PW.0001	PO 0008 - Contribuição à Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM)				5.383
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	5.383
0910.00PW.0001	PO 0014 - Contribuição à Assoc. Nac. de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD)				2.200
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	2.200
0910.00PW.0001	PO 0026 - Contribuição à Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU)				4.039
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	4.039
0910.00PW.0001	PO 0028 - Contribuição à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC)				550
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	550
0910.00PW.0001	PO - Fórum Nacional de gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC)				1.980
	3.3.50.41.00 - Contribuições a entidades			100	1.980
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão				45.555.576
5013.20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364			720.100
5013.20GK.0024	PO 0000 - Fomento às Ações de Grad. Pós, Ensino, Pesq. e Extensão - Despesas Diversas				684.100
	No Estado do Rio Grande do Norte				684.100
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico:	3			
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a estudantes - Bolsas PICI			100	483.100
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a pesquisador - custeio			100	201.000
5013.20GK.0024	0008 - Idiomas sem Fronteiras				36.000
	Iniciativa apoiada (unidade) Qtd. Físico:	1			
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a estudantes			100	36.000
5013.20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			33.787.287
5013.20RK.0024	PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais veterinários				280.169
	Instituição apoiada (unidade) Qtd. Físico:	1			
	3.3.90.14.00 - Diárias Civil - No Exterior			100	7.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	129.980

	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	10.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	5.952
	3.3.90.37.02- Limpeza e Conservação - Terceirizados			100	88.041
	3.3.90.39.02- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	9.196
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	30.000
5013.20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			386.958
5013.20RK.0024	PO 0005 - Apoio ao funcionamento da graduação em medicina				386.958
	Instituição apoiada (unidade) Qtd. Físico:	1			
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	286.958
	3.3.90.37.00 - Limpeza e Conservação - Terceirizados			100	60.000
	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	40.000
5013.20RK.0024	PO 0000 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Despesas Diversas				33.120.160
	Estudante matriculado (unidade) Qtd. Físico:	12.253			33.120.160
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	283.796
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	492.800
	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro ao pesquisador			100	22.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	3.561.705
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Recursos Próprios			150	250.000
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados			100	100.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	600.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	2.337.755
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			100	12.980.268
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	6.990.439
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios			150	159.876
	3.3.90.40.06 - Serviço de licença pela utilização de software			100	10.000
	3.3.90.40.07 - Manutenção de Software			100	569.403
	3.3.90.40.09 - Serviço de hospedagem de sistemas			100	200.000
	3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados			100	197.913
	3.3.90.40.13 - Comunicação de Dados - internet			100	123.600
	3.3.90.40.14 - Comunicação de Dados - telefonia móvel			100	84.574
	3.3.90.40.16 - Outsourcing de impressão			100	85.200
	3.3.90.40.21 - Serviços técnicos profissionais de TIC			100	40.000
	3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais			100	11.110
	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			100	4.253
	4.4.90.20.00 - Auxílio financeiro ao pesquisador - investimento			100	5.000
	4.4.90.40.05 - Aquisição de software - produto			100	150.000
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			100	1.500.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			100	1.745.000
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados			100	600.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - Recursos Próprios de Alienações			163	15.468
5013.4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364			8.104.104
5013.4002.0024	PO 0002 - PNAES - Despesas Diversas				5.123.148
	No Estado do Rio Grande do Norte				5.123.148
	Estudante Assistido (unidade) Qtd. Físico:	3.888			
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	101.478
	3.3.90.39.16 - Manutenção de bens imóveis (limpeza da piscina Mossoró)			100	75.000
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	4.946.670
5013.4002.0024	PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil				2.843.400
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Bolsa Concedida (unidade) Qtd. Físico:	721			
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			100	2.843.400
5013.4002.0024	PO 0001 - Viver Sem Limite - INCLUIR				132.688
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Projeto Apoiado (unidade) Qtd. Físico:	1			132.688
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				48.000
	3.3.90.30.00 - Material de consumo				25.000
	3.3.90.36.00 - Serviços de terceiros - pessoa física				20.000
	3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica			100	39.688
5013.4002.0024	PO 0004 - PROMISAES - Auxílio Financeiro ao Estudante Estrangeiro				4.868
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Estudante atendido (unidade) Qtd. Físico:	1			4.868
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes - PROMISAES			100	4.868
5013.8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			2.944.085
5013.8282	PO 0000 - Reestruturação e Modernização das Inst. Federais de Ensino Superior	12 364			2.944.085
2080.8282.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				2.944.085
	Projeto viabilizado (unidade) Qtd. Físico:	4			
	4.4.90.51.00 - Obras e instalações			188	2.500.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente			188	444.085

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo				265.366.110
0032.0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272			32.935.617

0032.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte 3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas			169	32.935.617
0032.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12	846		38.837.028
0032.09HB.0001	Nacional 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais			100	38.837.028
0032.20TP	Ativos Civis da União	12	364		180.708.576
0032.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100	180.708.576
0032.212B.0024	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12	331		9.395.105
0032.212B.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			100	9.395.105
	PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados				1.266.147
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	1.266.147
	PO 0003 - Auxílio Transporte de Civis				597.877
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte			100	597.877
	PO 0005 - Auxílio Alimentação de Civis				7.289.136
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			100	7.289.136
	PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade de Civis				241.945
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor			100	241.945
0032.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12	301		3.323.507
0032.2004.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União				3.323.507
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			100	3.323.507
0032.4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12	128		166.277
0032.4572.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				166.277
	Servidor capacitado (unidade)		254		
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			100	10.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			100	23.855
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			100	17.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			100	3.780
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100	111.642
Total Geral (Despesas Programadas):					311.427.799

RESUMO ORÇAMENTO UFERSA 2022

TOTAL DE PESSOAL, AUXÍLIOS E OUTRAS DESPESAS	265.673.119
Ação 0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	32.935.617
Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores	38.837.028
Ação 20TP - Pessoal Ativo da União	180.708.576
Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	9.395.105
Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica	3.323.507
Ação 0056 - Benefício especial e demais complementações de aposentadorias	1.000
TOTAL DE CUSTEIO	38.765.128
Ação 00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	32.827
Ação 20GK - Fomento às ações de grad, pós, pesq. e extensão	720.100
Ação 20RK - Funcionamento	29.741.819
Ação 4002 - Assistência ao Estudante	8.104.104
Ação 4572- Capacitação de servidores	166.277
TOTAL DE CAPITAL	6.989.553
Ação 20RK - Funcionamento	4.045.468
Ação 8282 - REUNI	2.944.085
TOTAL GERAL	311.427.799